Data da Publicação: 14/04/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2132 **Identificador do Ato:** #00795

DECRETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DA CHEFE DO

Art. 3º. A delegação de que trata este Decreto não exclui a responsabilidade da Chefe do Poder Executivo, nem impede o exercício de supervisão, controle e avocação dos atos praticados pelos Ordenadores de Despesa.

Art. 4º Os Secretários Municipais poderão responder:

I – administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados;

II – perante os órgãos de controle interno e externo;